



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PRES/DG/SJU/COPAD/SEACO/NEA-SEACO

ATA DA 41ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL REALIZADA DE 11 A 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Presidente deste Tribunal, tendo na composição os Senhores Juízes Eleitorais José Valterson de Lima, Ferdinando Serejo Sousa, Marcelo Elias Matos e Oka, Tarcísio Almeida Araujo, Rodrigo Maia Rocha e o Juiz substituto Sebastião Joaquim Lima Bonfim, **convocado** em razão da **ausência** da Senhora Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, por motivo de férias; e com a participação do Procurador Regional Eleitoral, Dr. Tiago de Sousa Carneiro, foram julgados em Sessão Ordinária por meio eletrônico, com início às oito horas do dia onze de novembro de dois mil e vinte e cinco e encerramento às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia dezoito de novembro de dois mil e vinte e cinco, os processos abaixo relacionados:

01. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600190-13.2024.6.10.0089

Procedência: São Luís – 89ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidato ao cargo de prefeito - Eleições 2024

Recorrente: Hidelis Silva Duarte Junior

Advogado: Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14.884

Advogada: Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21.808

Advogado: Raul César da Rocha Vieira – OAB/MA 14.962

Interessada: Creusamar de Pinho

Advogado: Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14.884

Advogada: Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21.808

Advogado: Raul César da Rocha Vieira – OAB/MA 14.962

Relatora: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza

Relator substituto: Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim

Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para, acolhendo a preliminar de cerceamento de defesa, anular a decisão recorrida por ausência de fundamentação e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para prolação de nova sentença, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que proferiu voto pelo desprovimento do apelo.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

02. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600251-28.2024.6.10.0070

Procedência: Santa Luzia – 70ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador - Eleições 2024

Recorrente: Janilson Douglas Jansen França

Advogado: Pedro Augusto Santos Dominici – OAB/MA 30.467

Relatora: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza

Relator substituto: Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, apenas para afastar a irregularidade relativa ao aporte de recursos próprios em valor superior ao patrimônio declarado, mantendo a determinação de recolhimento do valor de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais) ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Veltén Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

03. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600413-23.2024.6.10.0070

Procedência: Santa Luzia – 70ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas Eleitorais de partido político - Eleições 2024

1º Recorrente: Diretório Municipal do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB de Santa Luzia

Advogada: Ataylane Silva de Sousa – OAB/MA 25.965

2º Recorrentes: Caroline Fernanda Sousa Boueres dos Santos, Romário Vasconcelos da Rocha

Relatora: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza

Relator substituto: Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim

Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença de primeiro grau e aprovar com ressalvas as contas de campanha do recorrente, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencidos os Juízes Paulo Sérgio Veltén Pereira e José Valterson de Lima, que proferiram voto pelo desprovimento ao Recurso.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Veltén Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

04. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600392-24.2024.6.10.0013

Procedência: Bacabal – 13ª Zona Eleitoral

Assunto: Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID 18772486, no Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidata ao cargo de vereadora - Eleições 2024

Embargante: Celijane Silva dos Santos

Advogada: Gyselle de Albuquerque Silva – OAB/MA 23.619

Advogado: Carlos Seabra de Carvalho Coelho – OAB/MA 4.773

Advogado: Hugo Leonardo Sousa Soares – OAB/MA 12.478

Advogado: Eriko José Domingues da Silva Ribeiro – OAB/MA 4.835

Advogado: Carlos Seabra e Eriko José Advogados Associados – OAB/MA 112

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, negaram-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Veltén Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

05. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600028-83.2025.6.10.0056

Procedência: Barreirinhas – 56ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas Anual de partido político, referente ao exercício de 2024

Recorrentes: Comissão Provisória Municipal do Partido Progressista – PP, Rafaela Silva Lima, Adriana Rodrigues dos Santos

Advogada: Jacqueline Cristina Vale Vasconcelos – OAB/MA 13.845

Interessado: Diretório Estadual do Partido Progressistas - PP

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. A preliminar de nulidade da citação foi unanimemente rejeitada.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

06. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600269-30.2024.6.10.0044

Procedência: Buriti Bravo – 44ª Zona Eleitoral de Passagem Franca

Assunto: Recurso Eleitoral em Ação de Investigação Judicial Eleitoral por suposta prática de abuso de poder econômico e conduta vedada ao agente público - Eleições 2024

Recorrentes: Elenildo Freitas dos Santos, Coligação “União e Reconstrução”

Advogado: Elenildo Freitas dos Santos – OAB/MA 23.824

Advogado: Josivaldo Noberto de Lira – OAB/MA 12.638

Recorridos: Luciana Borges Leocadio, Welson Alves De Amorim

Advogado: Manoel Muniz Neto – OAB/PI 12.149

Advogado: Shaymon Emamoel Rodrigues de Moura Sousa – OAB/PI 5.446

Advogada: Tácia Helena Nunes Cavalcante – OAB/PI 5.454

Advogado: Daniel Furtado Veloso – OAB/MA 8.207

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. A prejudicial de mérito de inovação recursal foi unanimemente rejeitada.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

07. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600419-06.2024.6.10.0078

Procedência: São João do Caru – 78ª Zona Eleitoral de Bom Jardim

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas Eleitorais de Partido Político - Eleições 2024

1º Recorrente: Diretório Municipal do Partido Social Democrático - PSD

Advogado: Thadson Leandro Pinto Frazão – OAB/MA 28.400

Advogado: José Alberto Santos Penha – OAB/MA 7.221

2º Recorrente: Luciana Gonçalves da Silva

Interessados: Luciana Assunção Teixeira, Natanael Silva e Silva

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do

Juiz Relator:

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

08. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600552-64.2024.6.10.0008

Procedência: Coroatá – 8^a Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidata ao cargo de vereadora - Eleições 2024

Recorrente: Andrea Silva

Advogado: Gilson Carvalho Guerra Neto – OAB/MA 17.979

Relator: Juiz Marcelo Elias Matos e Oka

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

09. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600612-68.2024.6.10.0030

Procedência: Cedral – 30^a Zona Eleitoral de Guimarães

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidata ao cargo de prefeita - Eleições 2024

1º Recorrente: Suely Leite Chagas

Advogada: Erika Fernanda dos Santos Marinho – OAB/MA 25.019

2º Recorrente: Antônio Mário Silva Gonçalves

Relator: Juiz Marcelo Elias Matos e Oka

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, exclusivamente para afastar a determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais), mantida, no mais, a desaprovação das contas de campanha de Suely Leite Chagas e Antônio Mário Silva Gonçalves, bem como a determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional dos valores de R\$ 4.037,44 (quatro mil, trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), de recursos de origem não identificada; e R\$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais) de recursos oriundos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

10. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600708-22.2024.6.10.0018

Procedência: Rosário – 18^a Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidata ao cargo de vereadora - Eleições 2024

Recorrente: Irlanice Linhares Moraes

Advogado: José Francisco Belém de Mendonça Júnior – OAB/MA 5.313

Relator: Juiz Marcelo Elias Matos e Oka

Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença de primeiro grau e, por conseguinte, julgar aprovadas com ressalvas as contas de campanha da recorrente, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que proferiu voto pelo desprovimento do apelo.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

Para constar, eu, Klayton Noboru Passos Nishiwaki, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI, Diretor Geral**, em 25/11/2025, às 14:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 26/11/2025, às 14:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ELIAS MATOS E OKA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 27/11/2025, às 16:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente**, em 27/11/2025, às 16:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 28/11/2025, às 11:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 01/12/2025, às 14:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 10/12/2025, às 16:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM, Desembargador(a) Substituto(a)**, em 10/12/2025, às 18:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA, Procurador Eleitoral**, em 18/12/2025, às 20:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2628205** e o código CRC **78CB39B8**.

0011189-98.2025.6.27.8000 | 2628205v2